

Transporte  
De/Concedente: UG SETRAN  
Para/Executante: UG CPH  
Projeto atividade: 26.784.1435.7576  
Natureza: 449051  
Fonte: 0125  
Plano Interno: 106RATHCPAR  
CNPJ: 08.538.011/0001-31 EQUIPENGE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. Endereço: Rua dos Caripunas, nº 1996, Sala A,B, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-140, Município: Belém, Estado: Pará  
Ordenador: DEMETRIO DIB HAGE NETO

**Protocolo: 358670****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 01  
Data de Assinatura: 29/08/2018  
Vigência: 01/09/2018 a 01/09/2019  
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 014/2017 - CPH, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.  
Contrato: 14  
Exercício: 2017  
Orçamento:  
Programa de Trabalho: 26.784.1297.8338  
Fonte/Natureza: 0101000000/339039  
CNPJ: 02.305.840/0001-98 RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
Endereço: Rua João Balbi, Nº 1188, Bairro: São Brás, CEP: 66.060-565, Município de Belém, Estado do Pará  
Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA

**Protocolo: 358577****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE**

PARTES: 1º PARTÍCIPE - COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH, CNPJ: 05.452.160/0001-95; 2º PARTÍCIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28.

O presente instrumento tem por objeto a parceria entre a CPH e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, com o objetivo de realizar a obra de reforma e adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do município de Monte Alegre, localizado na Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, na área urbana do município de Monte Alegre, estado do Pará. O objetivo do empreendimento visa à melhoria da qualidade do serviço público de transporte hidroviário para a população local, que deverá ser construído segundo as normas estabelecidas nas seguintes legislações RESOLUÇÃO Nº 3290 - ANTAQ, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014 e pela RESOLUÇÃO Nº 13 - ANTAQ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018.

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo específico.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HAROLDO COSTA BEZERRA

**Protocolo: 358265****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 239/2018-GP DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao servidor que viajará de Belém para o município de Santarém, no dia 05/09/2018 a 08/09/2018, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Youssef Hassan Moussa	Supervisor II	5941041	626.622.603-00	3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 04 de setembro de 2018.

**FLÁVIO TOBIAS ACATAUASSÚ NUNES**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 358229****PORTARIA Nº. 238/2018-GP DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** o pagamento de diária ao servidor que viajará de Belém para o município de Acará, no dia 04/09/2018, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Vicente Aurélio Abnader do Carmo	Supervisor I	5917043	686.710.402-91	1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 04 de setembro de 2018.

**FLÁVIO TOBIAS ACATAUASSÚ NUNES**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 358228**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO CONERC Nº 13/2018**

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o pedido de reajuste tarifário anual dos serviços de transporte de travessias apresentado à ARCON pela empresa CONAM Navegação Ltda., operadora das travessias de São Domingos do Capim, Alto Acará, Alto Capim e Penha-Longa - Colares, constante no processo nº 2018/267668-ARCON/GTH.

Considerando que a tarifa está sem reajuste desde marco de 2017 e que compete ao CONERC analisar e aprovar reajuste e revisão tarifária dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VI do Decreto nº 209/07;

Considerando as análises realizadas pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH - ARCON-PA, que culminaram com o Parecer Técnico nº 15/2018 GTH/ARCON/PA, constante às fls.20-26 dos autos, com destaque para correção tarifária com base na variação do INPC acumulado no período de março de 2017 a maio de 2018;

Considerando o Parecer Jurídico nº 98/201 - NUJUR-ARCON/PA; Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2018, transcrita em ata; e Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97, Decretos nº 1.540/96, 209/08 e 3.791/99 e na Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o índice de reajuste da tarifa vigente, estabelecida para as travessias operadas pela empresa CONAM Navegação Ltda. como segue: São Domingos do Capim 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos); Alto Capim, 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos); Penha-Longa - Colares, 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos); cidade do Acará, em 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos), compreendendo correção inflacionária do período de março de 2017 a maio de 2018; e Alto Acará, em 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos), compreendendo correção inflacionária do período de maio de 2017 a maio de 2018.

Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 23 de novembro de 2018.

**Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos**

Presidente

**Protocolo: 358399****RESOLUÇÃO CONERC Nº 15/2018**

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o Processo nº 2018/254411, cujo objeto trata de

proposta de nova redação ao art. 9º da Resolução ARCON nº 01/200, encaminhado ao CONERC pelo Senhor Diretor Geral da ARCON/PA, com pedido de análise e deliberação;

Considerando que a mudança proposta diz respeito à idade do veículo utilizado no serviço de transporte convencional que passará de 10 para 12 anos;

Considerando o parecer do conselheiro relator e decisão favorável, proferida pelos Srs. Conselheiros na 3ª Sessão Ordinária do CONERC, realizada em 23 de agosto de 2018, registrada na respectiva ata.

Com fundamento na Lei Estadual nº 6.099/97 e Decretos nº 209/08 e 3.791/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar nova redação ao art. 9º da Resolução ARCON nº 01/2000 conforme minuta de resolução constante dos autos do Processo nº 2018/254411.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Geral da ARCON que tome as providências necessárias à adoção dos procedimentos ora aprovados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 23 de agosto de 2018.

**Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos**

Presidente

**Protocolo: 358381****RESOLUÇÃO CONERC Nº 14/2018**

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o pedido de reajuste tarifário apresentado à ARCON pela empresa Geane Batista Lopes ME, operadora da linha hidroviária entre as cidades de Curuá e Santarém, constante no processo nº 2018/215590-ARCON/GTH.

Considerando que a tarifa está sem reajuste desde marco de 2016 e que compete ao CONERC analisar e aprovar reajuste e revisão tarifária dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;

Considerando as análises realizadas pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH - ARCON-PA, que culminaram com o Parecer Técnico nº 18/2018 GTH/ARCON/PA e Parecer Jurídico nº 98/201 - NUJUR-ARCON/PA;

Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2018, transcrita em ata; e

Com fundamento nas Leis Estaduais nº 6.099/97 e 5.922/95, Decretos nº 3.864/99 1.540/96 e 209/08 e na Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o índice de reajuste da tarifa vigente, estabelecida para a linha hidroviária Curuá - Santarém, operada pela empresa Geane Batista Lopes ME, em 23,41% (vinte e três inteiros e quarenta e um centésimos), compreendendo o período de março de 2016 a julho de 2018.

Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização ds tarifa nas condições presentemente estabelecidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 23 de novembro de 2018.

**Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos**

Presidente

**Protocolo: 358394**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2017 - SEDAP**

Data de assinatura: 20/07/2018

Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência a contar de 24/07/2018 até 23/11/2018.

Contratado: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: R Duque de Caxias, 450, SI302, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ: 10.768.884/0001-82

Ordenador: **João Carlos Leão Ramos****Protocolo: 358575**